SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0049

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 010/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.
CONVENENTE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
OBJETO: Aditivo de valor ao Convênio Nº 010/10
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os incisos do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993.
VALOR: R$ 40.000,00
FORO: Comarca de Amambai / MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Cássia Dalva Miranda Meira – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambai / MS, em 18 de Março de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:254CD431

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.
CONVENENTE: Clube de Laço União Amambaense.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas com a realização do 20º Encontro Interestadual de Clubes de Laço, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de Abril de 2010.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convenio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Instrução Normativa nº 01/97, Lei Municipal nº 2179/09 e Lei Municipal nº 2196/09.
PRAZO: Até 16/05/2010
VALOR: R$ 24.000,00
FORO: Comarca de Amambaí / MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Ronan Nunes da Silva – Presidente.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LOCAL E DATA: Amambai / MS, Em 18 de Março de 2010.
Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:671481E9

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PREVIBAI

PORTARIA N.º 004, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE do Servidor DIOLINDO FLORES DE CAMPOS."

A Diretora-Presidente do PREVIBAI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 49, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. DIOLINDO FLORES DE CAMPOS, com proventos integrais em favor da Senhora: DERLY NOGUEIRA CAMPOS na qualidade cônjuge do *"de cujus"*, conforme Processo Administrativo nº 8434/2010, a partir da data de seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique-se, Cumpra-se.

Amambaí / MS, 18 de Março de 2010.

LIDJANE MARGÔ STEIN
Diretora-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Ldjane Margo Stein
Código Identificador:B4E7FDBB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 019/2010

JORGE LUIZ TAKAHASHI, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Resolve

Art. 1º - Exonerar a servidora **DANIELA OLIVEIRA LINIA,** lotado no Cargo Provimento em Comissão Assessor Jurídico, símbolo DAS 3, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 19/03/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de março de 2010.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Diretora Financeira

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:5839B6EC

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº017/2010

JORGE LUIZ TAKAHASHI, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARIA MACHADO VAZ,** lotado no cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 11/11/2008 a 10/11/2009, sendo a mesma integralmente revertida em pecúnia de acordo com o artigo 84 inciso II da Lei Complementar 003/2001 e artigo 20 inciso III da Resolução 001/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de março de 2010.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Diretora Financeira

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:E953F3A4

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 018/2010

JORGE LUIZ TAKAHASHI, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **INGRYT KARINI DA SILVA,** lotado no cargo de provimento em Comissão Assessor Legislativo, matricula nº 42, referente ao período aquisitivo de 11/02/2009 a 10/02/2010, sendo a mesma integralmente revertida em pecúnia de acordo com o artigo 84 inciso II da Lei Complementar 003/2001 e artigo 20 inciso III da Resolução 001/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de março de 2010.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Diretora Financeira

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:C71A725A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº III/014/2010

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite Processo III/014/2010 de 26 de fevereiro de 2010, referente à Aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades Estratégicas de Saúde da Família (ESF) do Município, com recursos do Programa de Saúde Bucal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 010/2010, e **ADJUDICO** as empresas: LUCIANO DE SOUZA CRUZ ODONTOLOGICOS ME - CNPJ Nº 10.397.351/0001-31, para fornecer os itens: 01, 02, 03, 22, 24, 25 e 33 no valor total de R$ 3.163,41 (três mil cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos); MULTILINE & VICANTO COMERCIO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA ME – CNPJ Nº 07.086.264/0001-59, para fornecer os itens: 04, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 26, 27, 30, 31, 34, 37, 38, 42, 43, 44 e 46, no valor total de R$ 2.534,32 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); MAYKO MED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.472.455/0001-00, para fornecer os itens: 05, 09, 10, 11, 17, 18, 23, 28, 29, 32, 35, 36, 39, 40, 41 e 45, no valor total de R$ 6.551,50 (seis mil quinhentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos) e H.M. E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME – CNPJ Nº 10.899.774/0001-50, para fornecer o item 06, no valor total de R$ 4.062,50 (quatro mil sessenta e dois reais e cinqüenta centavos); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Batayporã-MS, 18 de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:8B68389D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 108/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Determinar, com fulcro no art. 181, da Lei complementar municipal nº 018/2008, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Oscar Ferreira de Melo, motorista, lotado no Conselho Tutelar deste município de Bodoquena, posto que, nos termos do Registro de Decisão Colegiada nº 201000033 e no Boletim de Ocorrência n. 57/2010 , a ele é atribuída o fato de, às 21h do dia 11 de fevereiro de 2010, dirigindo o veiculo UNO do Conselho Tutelar em atendimento na Vila Santo Afonso (Morro Verde) aparentando visível estado de embriagues alcoólica envolveu-se em albarroamento em poste de iluminação pública e discussão com a moradora do local a Sra. Josiane Carneiro, fato que resultou em apreensão do veiculo, danos materiais no veiculo e ao poste público, originando o Boletim de Ocorrência nº 57/2010.

II – Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores MARIA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA BARCELOS, psicóloga, servidora municipal, DIULENE GONÇALVES MARTINS, professora, Coordenadora do Centro de Referencia da Assistência Social e ANTONIO DE JESUS, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Gabinete do Prefeito -em Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de março de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:EEE0C848

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO P/Nº 015/2010, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Nomeia a Servidora Daniele Sorgatto Fae.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Daniele Sorgatto Fae, no cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Assistência e Vigilância a Saúde, PM-DAS-I, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/03/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2010.

Camapuã, 18 de março de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:110D239D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 2.234 DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Altera a Dotação Orçamentária do Artigo 1º, do Decreto nº2.162 de 17 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a Dotação orçamentária do Artigo 1º do Decreto nº2.162 de 17 de setembro de 2009, que passa a viger na seguinte forma:
"09-Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos.
01-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
26.782.008.1.021 – PROVIAS – Programa de Intervenções Viárias.
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R$950.000,00(novecentos e cinqüenta mil reais)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 08 de março de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:FB62C2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.670 DE 18 DE MARÇO DE 2.010.

Estabelece Normas para Regulamentar o Adicional de Insalubridade, periculosidade ou Penosidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para regulamentar a concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade previsto na Lei 1.291 de 21 de Julho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Camapuã).
§ 1º - As expressões adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, adicional e adicionais se equivalem, consideradas as especificidades de cada caso.
§ 2º - A concessão de Adicional será processado com base na legislação federal em vigor e nesta Lei.

Art. 2º - A caracterização e classificação da insalubridade, periculosidade e da atividade penosa serão feitas de acordo, no que couber, com o procedimento adotado pela legislação federal pertinente.
Parágrafo único – Para caracterização das atividades penosas deverão ser adotadas as disposições regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 3º - A concessão de adicional dependerá de ato próprio, expedido pelo órgão competente, devendo ainda ser feita, periodicamente, a publicação da relação nominal dos servidores beneficiados.
Parágrafo único – Nos termos desta Lei, o órgão competente mencionado no *caput* é aquele investido de poderes ou de delegação de competências para conceder o adicional.

Art. 4º - A relação dos beneficiados será elaborada a partir de Laudo de Avaliação Pericial, identificado pela sigla LAP, elaborado pela própria administração ou de empresa especializada contratada para tal finalidade.

Art. 5º - O LAP deverá identificar:
I – o local do exercício e/ou tipo de trabalhão realizado;
II – o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;
III – o grau de agressividade ao Servidor, especificando:
a) limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e
b) verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes nocivos.
IV – a classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e
V – as medidas corretivas necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, bem como a proteção contra seus efeitos.

Art. 6º - O adicional será calculado sobre o vencimento do cargo do servidor, observado os seguintes percentuais:
I – 30% (trinta por cento), para os casos de periculosidade;
II – 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento) conforme a classificação da insalubridade em grau mínimo, médio e máximo, respectivamente; e
III – 30% (trinta por cento) para os casos de atividade penosa.

Art. 7º - Será alterado ou suspenso o pagamento do adicional nas seguintes hipóteses:
I – redução ou eliminação da insalubridade ou riscos; ou
II – proteção contra os efeitos da insalubridade.

Art. 8º - O adicional não será pago aos servidores que:
I – no exercício de suas atividades, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional; ou
II – estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.
Parágrafo único – O exercício de atividade insalubre, perigosa ou penosa, em caráter habitual, mas de modo intermitente, gera direito à percepção do adicional proporcionalmente ao tempo despendido na execução da atividade insalubre, perigosa ou penosa.

Art. 9º - O adicional, quando concedido, será somado aos vencimentos do servidor, proporcionalmente, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês de trabalho na atividade insalubre, com risco de vida ou penosa, por ocasião do pagamento da gratificação natalina, férias regulamentares.

Art. 10 – A parcela paga a título de insalubridade, periculosidade ou penosidade não integrará os proventos de licença-médica, licença-prêmio concedida, aposentadoria, disponibilidade e pensão por morte do servidor.

Art. 11 – O servidor que tiver direito de receber o adicional de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles,sendo expressamente vedado receber ambas as vantagens cumulativamente.

Art. 12 - O pagamento do adicional cessa com a eliminação das condições de trabalho que lhe deram causa ou com o afastamento do servidor do ambiente que contenha condições de insalubridade e/ou periculosidade.
Parágrafo único – Aplicam-se as regras previstas no *caput* deste artigo, no que couber, aos servidores que exercem atividades penosas.

Art. 13 – O Município adotará medidas efetivas, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, com vista à eliminação ou redução das condições insalubres, perigosas ou penosas.

Art. 14 – Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as atividades insalubres, perigosas ou penosas, não causem sequelas ao servidor e que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível previsto na legislação própria.

Art. 15 – O LAP poderá enquadrar outras atividades sobre as quais serão aplicados os dispositivos contidos no artigo 14 desta Lei.

Art. 16 – Para o fiel cumprimento desta Lei deverão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e

reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art. 17 – O órgão competente de cada administração, direta e indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observado cada âmbito de competência, deverá credenciar servidores do Município ou empresa especializada para a elaboração do LAP, indispensável à regulamentação da concessão do adicional.

Art. 18 - Incorrem em responsabilidade administrativa e poderão também incorrer nas áreas civil e penal na forma da legislação pertinente:
I – os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com esta Lei e/ou com a legislação federal;
II – o dirigente que deixar de comunicar ao órgão de recursos humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a cessão das condições que geraram o direito à percepção dos adicionais mencionados nesta Lei; e
III – o dirigente que não fornecer os Equipamentos Individuais de Segurança – EPI's – necessários e em condições e quantidade adequadas aos servidores que deles necessitarem, conforme indicação da respectiva perícia.

Art. 19 – A execução do pagamento dos adicionais mencionados nesta Lei somente será processada á vista do ato de concessão dos mesmos, fundamentados no LAP, cabendo ao respectivo órgão pagador conferir, junto ao órgão de recursos humanos, a exatidão dos documentos apresentados antes de autorizar o respectivo pagamento.

Art. 20 – Fica o órgão competente de cada administração, direta e indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo autorizado a iniciar os procedimentos legais para a contratação e realização dos serviços de perícia que identificarão as atividades consideradas insalubres, perigosas ou penosas, na forma desta Lei e da legislação federal pertinente.

Art. 21 – Fica assegurada a percepção dos adicionais pagos aos servidores até a presente data, até a suspensão ou concessão de novo adicional.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Ficam derrogados os §1º, §2º e §3º do art. 70, da Lei nº1.291, de 21 de julho de 2.003.

Camapuã – MS, 18 de março de 2.010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1D774CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 2.237 DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 2.163 de 24 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a redação do Artigo 1º do Decreto nº 2.163 de 24 de setembro de 2009, que passa a viger na seguinte forma:
"Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Camapuã-MS, conforme previsto no Art.3º da Lei nº 1.571, de 26 de novembro de 2008."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã, 08 de março de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E15F7375

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2010 DISPENSA Nº 012/2010 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: A RODRIGUES DOS SANTOS PEÇAS – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de óleo lubrificante para veículos pertencentes a frota do transporte escolar do município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 7.667,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete Reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.2045.12.361.0013 – 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de março de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
A RODRIGUES DOS SANTOS PEÇAS – ME (Contratada)

Caracol – MS, 01 de março de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:0D7DF333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2010 DISPENSA Nº 016/2010 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MINICIPAL DE CARACOL.

CONTRATADA: Mitra Diocesana de Jardim.
OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Tiradentes, S/Nº, para instalação da Biblioteca Municipal, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
PRAZO: Até 31 de maio de 2010.
VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil Reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 05.001.2041.13.392.0011 – 3.3.90.39.99.00.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA : 11 de março de 2010
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante).
Mitra Diocesana de Jardim (Contratado),

Caracol – MS, 11 de março de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:433A1EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 027/2010
DISPENSA N. 013 /2010 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: M A ZANELATO & CIA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico para atendimento das unidades de saúde do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
VALOR: R$ 7.577,94 (sete mil quinhentos e setenta e sete Reais e noventa e quatro centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.2022.10.301.0006 – 3.3.90.30.10.00 – Material Odontológico.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de março de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
M A ZANELATO & CIA LTDA (Contratada).

Caracol – MS, 01 de março de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:65DBF7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2010 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: Girsel Lima De Assis - ME
OBJETO: contratação de profissional de setor artístico para animação do evento em comemoração à data da emancipação político administrativa, promovido pelo CONTRATANTE na praça de eventos do município, com inicio da apresentação a partir das 22:00 horas com a duração aproximada de uma (01) hora e trinta (30) minutos, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.2004.04.131.0002 – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de março de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Girsel Lima De Assis - ME (Contratada).

Caracol – MS, 01 de março de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:4007F8C6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N. 046, DE 16 DE MARÇO DE 2010

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado, através deste Decreto, o procedimento licitatório na modalidade pregão, tipo presencial, destinado à aquisição de bens e serviços comuns do Executivo Municipal.

Art. 2° Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
Parágrafo único. A licitação, na modalidade Pregão, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, nem às locações imobiliárias e alienações em geral, que são regidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 3° A licitação, na modalidade Pregão, está vinculada a todos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e aos princípios contidos na Lei nº 8.666/93, que institui normas para as licitações e contratos administrativos e as regras estabelecidas neste Decreto devem ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Executivo Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.
§ 1º O julgamento das propostas será feito sempre pelo critério objetivo do menor preço ofertado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 2º Todos quantos participarem de licitação, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto.
§ 3º Qualquer interessado pode acompanhar a realização do pregão, sendo-lhe vedado, contudo, interferir ou de qualquer perturbar a realização dos trabalhos.

Art. 4º Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles classificados no Anexo único, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 5° Compete à Prefeita Municipal:
I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II – autorizar a abertura da licitação na modalidade pregão;
III – decidir sobre os recursos interpostos contra os atos e decisões do Pregoeiro, caso em que solicitará deste e da equipe de apoio, as informações que entender necessárias ao julgamento do recurso;
IV – homologar o resultado da licitação e autorizar a celebração do contrato respectivo e/ou a aquisição do objeto da licitação.

Art. 6º O Termo de Referência é o documento que deverá conter a descrição clara e precisa do bem ou serviço a ser adquirido, com as características técnicas que lhe são peculiares e próprias, a quantidade e o preço, de sorte a propiciar a avaliação do custo pelo órgão ou entidade, e da estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.
Parágrafo único. É vedada a especificação excessiva dos bens ou serviços que, por excessiva, limite ou frustre a competição.

Art. 7° A fase preparatória do pregão se destina:
I – à definição do objeto a ser licitado e sua quantidade, se caso, com a lavratura do Termo de Referência;
II – à cotação prévia de preços no mercado, com pelo menos três fornecedores e elaboração da planilha de preços com a média dos preços cotados;
III – à elaboração do Edital, com base no Termo de Referência, e minuta do contrato a ser celebrado, se for o caso, e sua análise pela Assessoria Jurídica do Município, que emitirá parecer, na forma como exigido no Parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93;
IV – à elaboração de todos os atos essenciais do procedimento licitatório, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos órgãos de fiscalização interna e externa.

Art. 8º Cabe ao órgão solicitante do Executivo Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:
I - planejar antecipadamente a necessidade do órgão e estimar a quantidade de consumo por um período previamente determinado;
II – elaborar a relação dos bens a serem adquiridos, especificando o período em que será utilizado e a quantidade pretendida;
III - para a contratação de serviços deverá indicar as razões que justificam a contratação e especificar o prazo da contratação;
IV - verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização das despesas e após essa constatação encaminhar a solicitação para a aquisição dos bens e ou a contratação dos serviços Prefeita Municipal;
V - receber os bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, conferir a quantidade e a qualidade, de acordo com a proposta apresentada e que foi proclamada vencedora, atestando tanto a conferência como o recebimento dos bens, juntamente com um servidor designado para acompanhar a diligência;
VI – em caso de contratação de serviços, acompanhar e fiscalizar sua execução e atestar na Nota Fiscal ou Recibo a sua execução e recebimento.

Art. 9° São atribuições do Pregoeiro:
I – presidir a sessão pública do pregão e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
II – credenciar os interessados que dela participar;
III – receber os documentos relativos à habilitação, bem como, as propostas de preços;
IV – receber os lances verbais e escolher a proposta que ofertar menor preço e proclamar o resultado do pregão;
V - examinar os documentos do licitante, cuja proposta ou lance tenha sido proclamada vencedora, submetê-los à apreciação dos demais licitantes e sobre eles decidir, juntamente com a equipe de apoio;
VI – convocar técnicos ou servidores com conhecimento especializado para decidir sobre qualquer assunto relacionado ao certame;
VII – adjudicar o objeto da licitação ao licitante, cuja proposta ou lance, tenha sido proclamado vencedor em caso de não ter sido interposto recurso da decisão que proclamou o resultado do pregão, ou que o declarou habilitado;
VIII – encaminhar os recursos eventualmente interpostos à Prefeita Municipal para exame e julgamento;
IX – lavrar a ata contendo o registro de todos os atos praticados na sessão pública e de todos os fatos dignos de registro ocorridos e de eventual manifestação ou requerimento dos licitantes e da equipe de apoio;
X – encaminhar o processo administrativo licitatório devidamente instruído para exame e homologação da Prefeita Municipal, caso em que autorizará a realização da despesa ou a celebração do contrato.

Art. 10. Somente poderá ser designado Pregoeiro o servidor que tenha realizado curso específico de capacitação para exercer a função.
§ 1º A Equipe de Apoio, que será composta de três membros, por pregoeiro, poderá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão.
§ 2º O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão ser designados para cada pregão, ou para todos os pregões a serem realizados pelo Executivo Municipal, a critério exclusivo da Prefeita Municipal.

Art. 11. A Fase Externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados.

Art. 12. A forma de convocação dos interessados será determinada em função do valor estimado da contratação, tendo em vista os seguintes limites:
I - para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) pela publicação do resumo do edital no órgão oficial de imprensa do Município e afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal;
II - para bens e serviços de valores estimados em R$ 160.001,00 (cento e sessenta mil e um reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), pela publicação do resumo do edital no Diário Oficial do Estado, no órgão oficial de imprensa do Município e afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal;
III - para bens e serviços de valores estimados superiores R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), pela publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no órgão oficial de imprensa do Município e afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal;

IV - Quando as despesas para aquisição de bens, ou contratação de serviços forem realizadas com recursos repassados pelo Tesouro Nacional, através de convênios de repasse, será sempre obrigatória a publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União, independentemente do valor estimado das despesas, excluindo-se as transferências fundo a fundo de caráter continuado, tais como FES, PAB, FPM, entre outros;
V - Após a implantação do *site* oficial do Município na Internet será sempre obrigatória a publicação do resumo do edital por meio eletrônico, independentemente do valor estimado das despesas.
§ 1º A publicação do resumo do edital deverá ser feita pelo menos 8 (oito) dias úteis antes da sessão pública.
§ 2º O resumo do edital deverá conter informações claras sobre o objeto da licitação, a indicação dos locais, dias e horários em que o interessado poderá ler ou obter cópia do edital e seus anexos e todas as demais informações que pretender, bem como o dia, hora e local em que será realizada a sessão pública do pregão.

Art. 13. O procedimento a ser seguido pelo Pregoeiro será o seguinte:
I – no dia, hora e local designado no edital declarará aberta a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, oportunidade em que os representantes legais dos licitantes deverão fazer o seu credenciamento, apresentando, se for o caso, o instrumento de mandato que lhes foi outorgado, contendo poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão;
II – a seguir receberá os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação;
III – após analisar as propostas de preços ofertadas, classificará a de menor preço;
IV – se comparecerem mais de 4 quatro licitantes, classificará as três propostas que contêm preços sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço para que participem dos lances verbais;
V – quando comparecerem três licitantes, ou menos, o pregoeiro classificará todas as propostas apresentadas e permitirá que todos os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços que tiverem ofertado nas propostas escritas;
VI – a seguir passará a receber os lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VII – a desistência de qualquer licitante em apresentar lance verbal implicará na sua exclusão para aquele item ou lote e na manutenção do último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.
VIII – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
IX – em havendo apenas uma proposta e desde que atenda às exigências contidas no edital e o preço nela ofertado seja compatível com os praticados no mercado, ou com aqueles orçados, o pregoeiro poderá classificá-la devendo, contudo, negociar para tentar obter a sua redução;
X – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, de sorte a aferir, se os preços nela contidos e a descrição do objeto estão em conformidade com o edital, decidindo motivadamente a respeito;
XI – sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmar se preenche os requisitos de habilitação necessárias para o contrato com o Executivo Municipal.
XII – constatado que o licitante atende às exigências legais para a habilitação e as demais constantes do edital de convocação, o pregoeiro poderá declarar vencedora a proposta que ofertou e adjudicar o objeto da licitação;
XIII – se a oferta não for aceitável, ou se o licitante não satisfizer as exigências necessárias à sua habilitação, o pregoeiro o desclassificará passando ao exame da proposta seguinte, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a chegar a uma proposta que atenda ao edital e seu proponente atenda às condições de habilitação declarando-a vencedora e adjudicando-lhe o objeto da licitação;
XIV – em qualquer situação o pregoeiro tentará obter preço menor que aquele ofertado;
XV – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá recorrer dessa decisão imediatamente, expondo sucintamente as razões recursais, oralmente, as quais serão registradas na ata, sendo certo que os demais licitantes já sairão intimados do recurso interposto para, caso haja interesse, apresentar as contra-razões que entenderem cabíveis;
XVI – nos três dias seguintes o recorrente poderá, caso haja interesse, reforçar os argumentos expendidos através de petição escrita;
XVII – o prazo dos demais licitantes para apresentarem suas contra-razões é de três dias e começará no quarto dia, sendo que poderão ter acesso aos autos do procedimento licitatório e às razões recursais do recorrente;
XVIII – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que a Prefeita Municipal terá o prazo de três dias para julgá-lo;
XIX – na hipótese de ser provido o recurso interposto, serão invalidados apenas os atos que não possam ser declarados válidos;
XX – na hipótese de ser negado provimento ao recurso e constatada a regularidade do procedimento licitatório a Prefeita Municipal homologará o resultado proclamado pelo pregoeiro para todos os fins de direito, determinando, se for o caso, a contratação do objeto da licitação;
XXI – a não manifestação pelos licitantes do interesse de recorrerem da decisão do pregoeiro, ao término da sessão pública, implicará em renúncia ao direito de recorrer, caso em que o processo deverá ser encaminhado imediatamente à Prefeita Municipal para homologação da decisão proferida.

Art. 14. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de convocação, total ou parcialmente.
§ 1º Caberá ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestar os esclarecimentos solicitados, adotar, se for o caso, as providências requeridas e decidir as impugnações apresentadas ao edital de convocação.
§ 2º Acolhida que seja a impugnação ao edital será designada nova data para a realização do pregão.

Art. 15. A habilitação consistirá na verificação de que o licitante está em situação regular perante as Fazendas Públicas, municipal, estadual e federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e, também, e que atende as exigências da Lei n. 8.666/93, no que pertine à habilitação jurídica e qualificações técnica, econômica e financeira e que inexiste impedimento de contratar com o Executivo Municipal.
§ 1º O licitante que já esteja inscrito no Cadastro de Fornecedores do Executivo Municipal deverá apresentar, para fins de habilitação, tão-somente o Certificado de Registro

Cadastral – CRC, expedido pelo Poder Executivo Municipal, como previsto na Lei n. 8.666/93, em seu art. 32, § 2º, e as certidões que atestem sua regularidade perante as Fazendas Públicas, municipal, estadual e federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
§ 2º O licitante que não estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município deverá apresentar, para fins de habilitação, todos os documentos exigidos nos arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93, na forma como exige o art. 32 da mesma Lei de Licitações, na hipótese de ter sua proposta de preço proclamada vencedora.
§ 3º Na hipótese de ser permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos, por tradutor juramentado, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93, no § 4º de seu art. 32.
§ 4º Para participar, a empresa estrangeira deverá designar como procurador pessoa residente no Brasil, e o instrumento de mandato deverá conter poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos atos que praticar em nome da outorgada, sendo certo que a procuração deverá ser juntada ao processo licitatório juntamente com os documentos relativos à habilitação.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I – deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III – a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV – para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, quando for o caso;
V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 17. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Executivo Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores dos respectivos órgãos e entidades e no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II – condicionar a participação do licitante à prévia aquisição do edital de convocação;
III - pagamento de taxas e/ou emolumentos, salvo para a aquisição do edital, cujo valor não poderá ser superior ao custo de sua reprodução gráfica e da utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.

Art. 19. A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em caso de interesse público, derivado de fato superveniente, devidamente comprovado e desde que relevante para justificar a decisão, e poderá anulá-la, de ofício ou a requerimento de qualquer pessoa, em caso de ilegalidade, através de ato escrito e devidamente fundamentado.
§ 1º Anulação do procedimento licitatório induz à do contrato dele decorrente, na hipótese de já ter sido celebrado;
§ 2º Em caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, os licitantes não terão direito a qualquer indenização, salvo na hipótese de já ter sido celebrado o contrato dela decorrente, caso em que o contratado, se de boa-fé, terá direito de pleitear o ressarcimento do que houver comprovadamente gasto para o cumprimento do contrato.

Art. 20. A contratação será formalizada pela celebração do contrato e, nas hipóteses em que este é dispensável, pela emissão da Nota de Empenho respectiva e desde que comprovada a existência de recursos orçamentários no exercício financeiro em curso para a realização da despesa dele decorrente.
§ 1º A celebração do contrato estará condicionada à exigência do licitante vencedor manter os preços que ofertou e as mesmas condições de habilitação.
§ 2º Se o licitante vencedor não mantiver as condições necessárias para a sua habilitação ou for constatado qualquer fato, ainda que superveniente, que o impeça de contratar com o Executivo Municipal, ou ainda se recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para com ele ser celebrado o contrato.
§ 3º Os licitantes estão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.

Art. 21. O extrato do contrato celebrado deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município no prazo de até vinte dias após a sua assinatura, e dele deverá constar o número do processo licitatório de que ele é originário.

Art. 22. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e oportunamente juntados ao respectivo processo administrativo, que deverá obrigatoriamente conter:
I – a solicitação da aquisição do bem, ou a contratação do serviço com a devida justificativa de contratação;
II – termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de preços e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III – planilhas de custo;
IV – garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
V – autorização de abertura da licitação pela Sra. Prefeita Municipal;
VI – ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – parecer jurídico ou técnico sobre a licitação;
VIII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX – minuta do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XI – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos eventualmente recursos interpostos;
XII – comprovante da publicação do resumo do edital; do resultado da licitação; do extrato do contrato; e dos demais atos relativos à publicação do certame, conforme o caso.

Art. 23. Aplicam-se à modalidade Pregão todas as regras contidas na Lei Federal n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, aquelas contidas na Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 24. A Prefeita Municipal poderá expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 25. A designação para o exercício das atividades mencionadas nos artigos antecedentes será feita por meio de Decreto da Prefeita Municipal e recairá sobre servidor municipal do quadro permanente ou comissionado para exercer a função de pregoeiro.

Art. 26. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito do Executivo Municipal, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 1º de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Caracol – MS, em 16 de março de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Anexo único a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 721, de 17 de fevereiro de 2009.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

1. Bens de Consumo:
1.1 - Água mineral
1.2 - Combustível e lubrificante
1.3 - Gás
1.4 - Gênero alimentício
1.5 - Material de expediente
1.6 - Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7 - Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8 - Material de limpeza e conservação
1.9 - Oxigênio
1.10 – Uniforme

2. Bens Permanentes:
2.1 - Mobiliário
2.2 - Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3 - Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4 - Veículo automotivo em geral
2.5 - Microcomputador de mesa ou portátil (“notebook”), monitor de vídeo e impressora

3. Serviços Comuns:
3.1 - Serviços de Apoio Administrativo
3.2 - Serviços de Apoio à Atividade de Informática
3.2.1 - Digitação
3.2.2 – Manutenção
3.3. Serviços de Assinaturas
3.3.1 - Jornal
3.3.2 - Periódico
3.3.3 - Revista
3.3.4 - Televisão via satélite
3.3.5 -Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência:
4.1 - Hospitalar
4.2 - Médica
4.3 – Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares:
5.1 - Ascensorista
5.2 - Auxiliar de escritório
5.3 - Copeiro
5.4 - Garçom
5.5 - Jardineiro
5.6 - Mensageiro
5.7 - Motorista
5.8 - Secretária
5.9 – Telefonista

6. Serviços Técnicos:
6.1 - Serviços de Confecção de Uniformes
6.2 - Serviços de Copeiragem
6.3 - Serviços de Eventos
6.4 - Serviços de Filmagem
6.5 - Serviços de Fotografia
6.6 - Serviços Gráficos
6.7 - Serviços de Hotelaria
6.8 - Serviços de Jardinagem
6.9 - Serviços de Lavanderia
6.10 - Serviços de Limpeza e Conservação
6.11 - Serviços de Locação de bens Móveis
6.12 - Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
6.13 - Serviços de Manutenção de Bens Móveis
6.14 - Serviços de Remoção de Bens Móveis
6.15 - Serviços de Reprografia
6.16 - Serviços de Seguro Saúde
6.17 - Serviços de Degravação
6.18 - Serviços de Tradução
6.19 - Serviços de Telecomunicações de Dados
6.20 - Serviços de Telecomunicações de Imagem
6.21 - Serviços de Telecomunicações de Voz
6.22 - Serviços de Telefonia Fixa
6.23 - Serviços de Telefonia Móvel
6.24 - Serviços de Transporte
6.25 - Serviços de Vale Refeição
6.26 - Serviços de Vigilância
6.27 - Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
6.28 - Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
6.29 – Serviços de Assessoria e Consultoria em Geral
6.30 – Serviços de Locação de Sistemas

Prefeitura Municipal de Caracol - MS, em 16 de março de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:785DF8A5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N. 047, DE 16 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARACOL PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a Pregoeira Oficial do Município de Caracol assim como a equipe de apoio, composta da seguinte forma:

a) Luciene Lopes Lescano – Pregoeira;
b) Juscilei da Silva Paim – equipe de apoio;
c) Lidiane Lopes Lescano – equipe de apoio;
d) Josivan Cardoso Vilalba – equipe de apoio.

Art. 2º. Fica delegada à Pregoeira a assinatura dos editais de licitação, na modalidade pregão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caracol – MS, em 16 de março de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:AA227F0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2010/CMAS – 16 DE MARÇO DE 2010

A *Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:*

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia onze (11) do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez (2010), às quinze horas (15) e trinta minutos (30), na sala de reunião da Assistência Social analisou e aprovou a proposta de partilha referente o Fundo de Investimento Social – FIS às Entidades Socioassistenciais observando as prioridades e a complexidade do serviço prestado conforme Ata de nº 05/2010/CMAS, de 11/02/2010. Neste ato delibera o repasse com os seguintes critérios e partilha**:**

I – FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL: - Convênio pactuado com as entidades no valor mensal de dezesseis mil e seiscentos reais (R$ 16.600,00);

II - ENTIDADES BENEFICIADAS:
a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com endereço à Rua Florisvaldo Ribeiro Bessa, nº375, centro, com o valor de cinco mil e trezentos reais (R$ 5.300,00);
b) Casa de Recuperação Projeto Vida Nova com endereço BR. Rodovia MS, 180 Km2 em Iguatemi/MS, com o valor de um mil reais (R$1.000,00); e,
c) Centro de Convivência Vida Nova na 3ª Idade com endereço à Rua Melvin Jones, nº 194, centro, com o valor de um mil reais (R$1.000,00);
d) AADCA – Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente com endereço à Rua Mato Grosso, nº557, Jardim das Grevíleas, com o valor de três mil reais (R$3.000,00);
e) Lar dos Idosos e Deficientes Físicos com endereço à Rua Benedito da Silva, nº 525, centro, com o valor de três mil reais (R$3.000,00);
f) Associação Comunitária Novo Alvorecer, com endereço à Rua Florisvaldo Ribeiro Bessa, nº375, centro, com o valor de dois mil e trezentos reais (R$2.300,00);
g) Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº522, centro, com o valor de um mil reais (R$1.000,00);

III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) As prestações de contas serão mensais e prestadas ao Comitê do FIS;
b) Deverão constar na prestação de contas, cópias: das notas devidamente preenchidas constatando a ação, extrato bancário, cheques nominal e atesto de recebimento;
c) As prestações de contas deverão ser assinadas pelo presidente e tesoureiro da entidade, constando o RG e CPF.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 16 de março de 2010.

MARIA HELENA DOS SANTOS DOURADO NEVES
Presidente – CMAS

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:7103B456

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRAO DO CONTRATO 13-2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2010
PROCESSO: 013/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR/FURP.
OBJETO: Aquisição Direta sem Licitação de medicamentos para serem utilizados nos Postos Municipais de Saúde para o exercício de 2010, junta a FURP – Fundação Para o Remédio Popular.
VALOR GLOBAL: R$84.425,88 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: será até 30 de dezembro de 2010 a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.02.10.301.412.2.059.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
RICARDO OLIVA – CONTRATADO.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:4DF587A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22-2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA 2P & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, consumo previsto até 25/06/2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ 20.306,04 (vinte mil e trezentos e seis reais e quatro centavos),
VIGÊNCIA: até 25.06.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.403.2.023.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino infantil
05.01.12.306.403.2.022.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino fundamental
06.02.08.243.414.2.045.33.90.30.00 – PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
EDUARDO PEREIRA NARDON – CONTRATADO

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:51020C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21-2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA P. R DO NASCIMENTO – EPP.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, consumo previsto até 25/06/2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ 16.589,17 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: até 25.06.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.403.2.023.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino infantil
05.01.12.306.403.2.022.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino fundamental
06.02.08.243.414.2.045.33.90.30.00 – PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO – CONTRATADO

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:38E7120A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20-2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, consumo previsto até 25/06/2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ 30.421,17 (trinta mil quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: até 25.06.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.403.2.023.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino infantil
05.01.12.306.403.2.022.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino fundamental
06.02.08.243.414.2.045.33.90.30.00 – PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
YOSHIMITSU OGAWA – CONTRATADO

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:2F4608AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2010.
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA TÂNIA MARILIA SOUZA GARCIA-ME.
OBJETO: Aquisição de Kits Escolares para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino deste Município, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Convite nº. 002/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 52.294,50 (cinqüenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 31.12.2010, a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.00.05.01.12.361.403.2.020.33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2010.
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
CLARIMUNDO ESPÍNDOLA DE SOUZA - CONTRATADO

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:5F7F7191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 010

PROCESSO: 016/2010.
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA JPR – ATIVOS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recadastramento Imobiliário dos Imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo I do Convite n.º 004/2010.
REGIME DE EXECUÇAO: indireta, preço global.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: será até 31.12.2010, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.00.04.01.04.122.501.2.010.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2010.
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL;
RAPHAEL SUZINI DE PAULA - CONTRATADO

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:0979F83D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012

PROCESSO: 014/2010.
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA CIJAL – CIA JARDINENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 03 Veículos Automotor, zero (0) km, de no mínimo ano de fabricação 2.010 e modelo 2.010, motor com potência mínima 1.4, na cor branca, movido à gasolina/álcool (flex), tanque capacidade mínima 45 litros, capacidade mínima para 09 lugares, rodas aro 14, pneus 185/80, carga mínima de 1.000 kg, 04 marchas, tração traseira, e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação do Pregão Presencial n.º 003/2010.
REGIME DE EXECUÇAO: direta.
VALOR GLOBAL: R$ 146.028,99 (cento e quarenta e seis mil e vinte e oito reais e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: será até 31.12.2010, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.00.05.01.12.361.403.1.013.44.90.52.00 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2010.
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL
CIJAL – CIA JARDINENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:1020EF55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2010.
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E O DR. JOÃO CARLOS OCARIZ MORAES.
OBJETO: Contratação de Profissional para realizar 160 (cento e sessenta) Ultrassonografias Mensais, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os serviços deverão ser executados de forma parcelada, até 31.12.2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo I deste Convite nº. 005/2010.
VALOR MENSAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura.
REGIME: Empreitada por preço global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00.07.02.10.301.412.10.122.412.2.059.33.90.36.00 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2010.
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
DR. JOÃO CARLOS OCARIZ DE MORAES - CONTRATADO.

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:0F818907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17-2010

PROCESSO: 021/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA CENTROMED COM DE MATERIAIS MED HOSP LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31.12.2010, conforme Anexo II do Edital de Convocação.
REGIME DE EXECUÇAO: direta.
VALOR GLOBAL: R$ 31.179,45(trinta e um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: até 31.12.2010, a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.02.10.301.412.2.060.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Saúde.
07.02.10.301.412.2.062.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL TOLFO FÉLIX – CONTRATADO

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:3AE76B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA MARLI DIAS DE SOUZA-ME.
OBJETO: Aquisição de 490 m3 de Oxigênio uso Medicinal para o Hospital Edelmira Nunes de Oliveira com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31.12.2010, conforme Convênio 15.291/2009 – 191/2009, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e o Município de Guia Lopes da Laguna-MS.
VALOR GLOBAL: R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: até 31.12.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00.07.02.10.301.412.2.048.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2010.
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
PEDRO BARROS DE ALMEIDA-CONTRATADO

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:E91A48E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19-2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA AUTO POSTO CANDEIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes, para atender as secretarias e departamentos do Município, com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31.12.2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ 301.589,88(trezentos e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: até 31.12.2010, a contar da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02.08.122.406.2.040.33.90.30.00 – Manutenção das ações da Assistência Social.
06.02.08.243.402.2.054.33.90.30.00 – Conselho Tutelar
05.01.12.361.403.2.020.33.90.30.00 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
05.01.12.361.403.2.021.33.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar
08.01.04.122.501.2.013.33.90.30.00 – manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infra-estrutura.
08.01.26.782.501.2.015.33.90.30.00 – Manutenção e conservação das estradas vicinais do município.
02.01.04.122.205.2.003.33.90.30.00 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
03.01.04.122.301.2.008.33.90.30.00 – Manutenção das atividades a Secretaria de Administração.
02.04.20.606.502.2.007.33.90.30.00 – Depto de Meio Ambiente, Turismo e Des.Econômico.
07.02.10.301.412.2.059.33.90.30.00 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.
07.02.10.301.412.2.069.33.90.30.00 – Ações da vigilância Epidemiológica.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
RONE FERNANDES BARBOSA - CONTRATADO

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:9DC294A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIBILIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2010
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.403.896/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jàcomo Dagostin, portador da Carteira de Identidade nº. 925.643 – SSP/MS e do CPF nº. 107.237.061-15, residente e domiciliado na Rua Sidrolândia, Vila Planalto, nº. 216 nesta cidade de Guia Lopes da Laguna - MS, torna público que em 16 de março do ano de 2010, procedeu a Aquisição Direta sem Licitação de medicamentos para serem utilizados nos Postos Municipais de Saúde para o exercício de 2010, junta a FURP – Fundação Para o Remédio Popular de acordo com as normas e procedimentos especificados no Processo Administrativo nº. 013/2010. O valor global da aquisição é de R$ 84.425,88 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). Para a aquisição, foi dispensada a licitação, na forma do artigo 24, VIII, c.c. art.26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta o no processo Administrativo n.º 013/2010.

Guia Lopes da Laguna - MS, 16 de março de 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:A9C6E892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18-2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA AUTO POSTO MARIELY LTDA.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes, para atender as secretarias e departamentos do Município, com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31.12.2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ 541.462,80(quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: até 31.12.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02.08.122.406.2.040.33.90.30.00 – Manutenção das ações da Assistência Social.
06.02.08.243.402.2.054.33.90.30.00 – Conselho Tutelar
05.01.12.361.403.2.020.33.90.30.00 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
05.01.12.361.403.2.021.33.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar
08.01.04.122.501.2.013.33.90.30.00 – manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infra-estrutura.
08.01.26.782.501.2.015.33.90.30.00 – Manutenção e conservação das estradas vicinais do município.
02.01.04.122.205.2.003.33.90.30.00 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
03.01.04.122.301.2.008.33.90.30.00 – Manutenção das atividades a Secretaria de Administração.
02.04.20.606.502.2.007.33.90.30.00 – Depto de Meio Ambiente, Turismo e Econômico.
07.02.10.301.412.2.059.33.90.30.00 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.
07.02.10.301.412.2.069.33.90.30.00 – Ações da vigilância Epidemiológica.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
JESUS CLETO TAVARES - CONTRATADO

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:02F9FE6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2010
PROCESSO: 005/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA VÂNIA LUCIA LEITE NABHAN – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de Ônibus e/ou Veículos, visando atender o Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, totalizando 200 (duzentos) dias letivos, durante o ano de 2.010, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com os itinerários das linhas, e quilometragens constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ R$343.420,80(trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: será até 30 de dezembro de 2010 a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.03.12.361.405.2.032.33.90.39.00 - FUNDEB
05.02.04.122.301.2.021.33.90.39.00 – Secretaria de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
VANIA LUCIA LEITE NABHAN – CONTRATADO.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:2366DDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2010
PROCESSO: 005/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA VÂNIA LUCIA LEITE NABHAN – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de Ônibus e/ou Veículos, visando atender o Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, totalizando 200 (duzentos) dias letivos, durante o ano de 2.010, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com os itinerários das linhas, e quilometragens constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ R$343.420,80(trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: será até 30 de dezembro de 2010 a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.03.12.361.405.2.032.33.90.39.00 - FUNDEB
05.02.04.122.301.2.021.33.90.39.00 – Secretaria de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
VANIA LUCIA LEITE NABHAN – CONTRATADO.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:D6F89418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRAO DO CONTRATO 50-2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2010
PROCESSO: 013/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR/FURP.
OBJETO: Aquisição Direta sem Licitação de medicamentos para serem utilizados nos Postos Municipais de Saúde para o exercício de 2010, junta a FURP – Fundação Para o Remédio Popular.
VALOR GLOBAL: R$84.425,88 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: será até 30 de dezembro de 2010 a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.02.10.301.412.2.059.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
RICARDO OLIVA – CONTRATADO.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:5F65EB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23-2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ATACADO NORDESTE LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, consumo previsto até 25/06/2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ 12.061,52 (doze mil e sessenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: até 25.06.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.403.2.023.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino infantil
05.01.12.306.403.2.022.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino fundamental
06.02.08.243.414.2.045.33.90.30.00 – PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
THIAGO BEZERRA CAVALCANTE – CONTRATADO

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:3551D730

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010

Processo nº: 243/2009 **– INEXIGIBILIDADE** nº 012/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SALLES, GARCIA & CIA LTDA-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a alteração do item 4.3 da CLÁUSULA

QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010, assinado em 01/02/2010, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultas e exames cardiológicos, sendo estimado em aproximadamente 200 unidades mensais de consultas e 3 tipos de exames, sendo aproximadamente 88 unidades mensais. Para suprir as necessidades dos pacientes carentes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com o fornecimento de laudos com preços fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de até 11 (onze) meses.
Do Valor: R$60.830,00 (sessenta mil oitocentos e trinta reais) do valor de R$121.660,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta reais) do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010 originário, ficando a partir desta data o valor de R$60.830,00 (sessenta mil oitocentos e trinta reais) do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010 originário.
Fundamento Legal: §1°, inc. II do Art. 65 da Lei no. 8.666/93, e alterações posteriores e justificativa anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2009, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2009, CREDENCIAMENTO Nº 010/2009.
Data do Documento: 26/02/2010.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E VICTOR AUGUSTO ARRUDA SALLES

Paranaíba-MS, 26 de fevereiro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F5508553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 054/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2010
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de computadores e periféricos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: SOS MASTER INFORMATICA LTDA-ME, vencedora com proposta no valor total de R$2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais); **B M DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS-ME**, vencedora com proposta no valor de R$31.450,00 (trinta e um quatrocentos e cinqüenta reais); **INFORMA COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, vencedora com proposta no valor de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais); **MAXIMUN BRASIL TELEINFORMATICA LTDA**, vencedora com proposta no valor de R$57.250,00 (cinqüenta e sete duzentos e cinqüenta reais) e **MILAN & MILAN LTDA,** vencedora com proposta no valor total de R$6.350,00 (seis mil e trezentos e cinqüenta reais), perfazendo valor global de R$98.660,00 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro
JUSCELINO BALBUINO MACHADO JUNIOR

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 15 de março de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:88E38D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J. C. GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à Construção de Unidade Básica de Saúde – PSF, localizado na Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, Bairro Santo Antonio, neste Município de Paranaíba-MS, conforme 0282.302-94/2008/MS/CAIXA.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.1021 – Construção, Reforma e Ampl. de Unidade de Saúde da Família;
449051.001.003 – Obras e Instalações
Recurso/Forma de Pagamento:
R$179.419,22 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), a serem pagos de acordo com as Medições apresentadas.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 01/03/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JOSE CARLOS GRANDE

Paranaíba-MS, 01 de março de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A9DC69C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 040/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **05 ABRIL DE 2010, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneu ressolado.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de março de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juscelino Balduino Machado Júnior
Código Identificador:C00D2DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 037/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **31 MARÇO DE 2010, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 264,30m2 de divisórias naval, com painéis eucatex, com perfis em latão preto, com prestação de serviço de mão de obra para instalação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de março de 2010.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juscelino Balduino Machado Júnior
Código Identificador:74C0C9F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 038/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **WILMAR NUNES LOPES**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **31 MARÇO DE 2010, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de transmissor de TV, antena, entre outros.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de março de 2010.

WILMAR NUNES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Juscelino Balduino Machado Júnior
Código Identificador:2B7EC087

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

"Altera a redação do inciso I e § 3º do artigo 4º, da Lei 762/2004".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º, inciso I, terá a seguinte redação:
"*Artigo 4º...*
I - doar ou ceder imóvel pertencente ao município, mediante escritura pública ou contrato de comodato, com cláusula de reversibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, às sociedades empresariais que vierem a se instalar ou se encontram instaladas e em atividade no município".

Art. 2º. O parágrafo 3º, do artigo 4º, terá a seguinte redação:
"*§ 3º - A cedência de imóvel da municipalidade em regime de comodato, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, findo os quais, comprovado o atendimento dos fins desta lei e das cláusulas contratuais, a cessão poderá ser convertida em doação, nos termos do inciso I, deste artigo"*.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 16 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:3A4B557F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 925, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

"*Dispõe sobre a autorização Legislativa Municipal para o Executivo Municipal realizar a permuta da área compreendida nos ELUPS A, F, E, I, e J dos Bairros Parque Estoril I, II e III e do ELUP A do Bairro Jardim Nova Esperança, por área equivalente, pertencente ao Município, no Bairro Parque Estoril IV, denominada X7-A, bem como proceder as averbações necessárias junto ao CRI local e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta total ou parcial da área compreendida nos ELUPS A, F, E, I, e J dos Bairros Parque Estoril I, II e III e do ELUP A do Bairro Jardim Nova Esperança, por área equivalente, pertencente ao Município, no Bairro Parque Estoril IV, denominada X7-A, objeto da matricula **15809** do CRI local.

Art. 2°. Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a realizar a confecção de memoriais descritivos das áreas, planta baixa, desmembramento, remembramento, afetação e desafetação, unificação e divisão de matriculas junto ao CRI e todos os demais atos necessários a efetivação da permuta ora autorizada e sua regularização junto ao CRI local.
Parágrafo Único : Fica o Executivo Municipal restrito a permuta ora autorizada, responsável pela manutenção da área afetada como ELUP, vedada plenamente sua redução sobre qualquer fundamento.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 18 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:38765634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2010

Revoga Portaria 184/2009 que nomeou o senhor **LEANDRO DE OLIVEIRA MARTINS** Assessor IV – AI 600, representação 100%**.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar à pedido a Portaria 184/2009 que nomeou o senhor **LEANDRO DE OLIVEIRA MARTINS** Assessor IV – AI 600, representação 100%, a partir de 03 de março de 2010.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 11 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:9D6261B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 022/2010

Concede Licença para Trato de Interesse Particular - TIP a servidora **VANIA APARECIDA ALCANTARA DA SILVA.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **VANIA APARECIDA ALCANTARA DA SILVA,** pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 1° de março de 2010.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 15 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:EF4BB0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/2010

Exonera, a pedido, a servidora **ALESSANDRA MARQUES BACIOTTI,** do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **ALESSANDRA MARQUES BACIOTTI,** do cargo de Odontólogo, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 08 de março de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 08 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:DC68F03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2010

"Concede Licença Maternidade à servidora **SILVIA APARECIDA DOS SANTOS.**"

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **SILVIA APARECIDA DOS SANTOS,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 03 de março de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 05 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E221D20C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 924, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre o processo legislativo de Declaração de Utilidade Pública das entidades que menciona, disciplina o processo administrativo de registro das mesmas, seu cancelamento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º A concessão do título de utilidade pública das entidades incluídas nos conceitos que menciona, regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º Poderão ser declaradas como de Utilidade Pública as sociedades civis, associações e fundações, sem fins econômicos e que sirvam desinteressadamente à coletividade, promovendo a educação, a assistência social, o esporte, a diminuição da pobreza pela produção em todos os níveis, que exerçam atividades de pesquisa científica, de cultura, artística ou filantrópicas.

Art. 3º Incluem-se no conceito indicado no *caput* do artigo as entidades que se dediquem à:
I - promoção da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - amparo a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco;
III - promoção da prevenção, recuperação e tratamento de dependentes químicos ou substâncias psicoativas;
IV - promoção gratuita da assistência esportiva, educacional e de saúde;
V - promoção da integração ao mercado de trabalho;
VI - promoção do desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico municipal;
VII - promoção do atendimento da defesa e do assessoramento aos beneficiários ou usuários da Lei Orgânica da Assistência Social;
VIII - promoção da segurança alimentar e nutricional;
IX - promoção do voluntariado;
X - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
XI - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
XII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
XIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XIV - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XV - promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, desde que não persiga, com isto, lucros financeiros.
XVI - outras entidades de cunho social.

Art. 4º A proposta de declaração de utilidade pública deve ser objeto de projeto de lei, apresentado nos termos do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.
§ 1º O projeto de lei, de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, não poderá ter por objeto a declaração de utilidade pública de mais de uma entidade.
§ 2º A entidade deve estar sediada no município e ser detentora de personalidade jurídica, nos termos do art. 44, Incisos I, II e III, e art. 45 do Código Civil Brasileiro, há pelo menos dois anos anterior à data da apresentação do projeto de lei.
§ 3º Nos casos de cisão ou desmembramento de entidades, as resultantes do processo poderão computar o período de funcionamento da entidade originária para o cômputo legal exigido.
§ 4º As entidades resultantes de desmembramento ou cisão, para aproveitamento do prazo legal exigível, deverão apresentar também documentação comprobatória de sua origem.
§ 5º Podem ser declaradas de utilidade pública, após um ano de constituição, registro e efetiva atividade, as sociedades civis, associações ou fundações que comprovadamente, se dediquem à área de assistência social, hipótese em que os documentos exigidos nos incisos VI, VIII, e IX do art. 6º limitar-se-ão ao período da comprovação de funcionamento da instituição.

Art. 5º Não pode ser declarada de utilidade pública a entidade cujo objetivo exclusivo seja a defesa de interesses ou a prestação de serviços em favor exclusivamente de seus associados ou filiados, as entidades de benefícios mútuos destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios; as OSCIPs; as fundações públicas; as associações recreativas; escolas de samba; clubes sociais; entidades de qualquer confissão religiosa, de cunho político, filosófico-cabalístico e similares.

Art. 6º Devem acompanhar os projetos de declaração como de utilidade pública os seguintes documentos:
I - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com as devidas alterações, quando for o caso, comprovadas com certidão atual;
II - ata de eleição da diretoria em exercício de mandato atual;
III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - Alvará de localização e funcionamento da Municipalidade;
V- Comprovação do endereço de funcionamento;
VI - balanço contábil dos dois últimos exercícios financeiros firmado por profissional com registro no CRC, com comprovação de publicação em jornal de circulação no mínimo quinzenal no município;
VII - documento de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Certidão da Justiça deste estado do presidente e do tesoureiro da entidade;
VIII - cópia dos dois últimos recibos de entrega de declarações devidas à Receita Federal;
IX - relatório detalhado das atividades da entidade dos últimos 02 (dois) anos, comprovando prestação de serviços à comunidade, devidamente aprovado pela Assembléia Geral ou órgão similar, nos termos do seu Estatuto;
X - prova, em disposição estatutária:
a) de que os fins e objetivos da entidade se encaixam nas disposições do art. 3º e incisos desta Lei;
b) de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;
c) que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, ou à Gerência Municipal de Assistência Social, vedada a distribuição entre os associados;
d) que não distribui sobras de caixa, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma;
e) do modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
f) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;

g) se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
h) disposição estatutária sob as fontes de recursos para sua manutenção;
i) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
j) as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
l) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
XII - comprovação de idoneidade dos diretores e certidão negativa judicial e de protestos da entidade;
XIII - declaração da Diretoria de que se obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada por Órgãos Públicos;
Parágrafo único. Se a entidade for fundação, observar os art. 62 a 67 do Código Civil c/c os art. 1.199 a 1.204 do CPC.

Art. 7º A manutenção do Título de Utilidade Pública fica condicionada à comprovação anual pela entidade, do cumprimento dos requisitos desta Lei, junto ao órgão municipal competente para análise, tendo como data base a de publicação da lei de concessão do título.
§ 1º A entidade que no prazo constante do *caput*, não comprovar o cumprimento dos requisitos desta Lei, terá o registro cancelado junto ao órgão municipal após o devido processo administrativo, que será enviado à Procuradoria Jurídica Municipal ou órgão assemelhado, para elaboração de projeto de lei de revogação do título público por autoria do executivo municipal, em 30 (trinta) dias, comunicando-se a Câmara Municipal de Vereadores, sujeitando-se os servidores públicos municipais às penalidades legais, por omissão.
§ 2º Às entidades que já tiverem sido declaradas como de utilidade pública até a vigência desta Lei, serão notificadas pelo órgão municipal para no prazo de dois anos comprovarem junto à Gerência Municipal de Assistência Social, o preenchimento dos requisitos exigidos nesta Lei, sob pena de revogação do título público.
§ 3º Para as entidades referidas no § 2º e, que não fizerem as comprovações exigidas por lei, se adotará o procedimento constante no § 1º.

Art. 8º A Gerência Municipal de Assistência Social, será responsável pelo registro social das entidades reconhecidas como de utilidade pública, instituirá e manterá um Cadastro Social para fins de registro das entidades, bem como as alterações e cancelamento do registro.

Art. 9º Aprovada a concessão do Título de Utilidade Pública, a entidade deverá efetivar o Cadastro Social perante a Gerência Municipal de Assistência Social, adotando as providências indicadas nos atos a serem editados pela órgão municipal.

Art. 10. A Gerência Municipal de Assistência Social emitirá o Título de Reconhecimento de Utilidade Pública, conforme modelo e normas a serem definidas pela Pasta.

Art. 11. O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 12.

Art. 12. As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Gerência Municipal de Assistência Social, o relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo de receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas.

Art. 13. O projeto de lei de declaração de utilidade pública deve conter a possibilidade e as condições para sua revogação, que ocorrerá:
I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;
II - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;
III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Gerência Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração;
V - quando a entidade deixar de prestar as informações solicitadas pelas entidades oficiais competentes:
VI - quando a entidade deixar de proceder com o recadastramento, dentro do prazo;
VII - quando a entidade utilizar indevidamente os recursos e benefícios concedidos pelo Poder Público;
VIII - mediante representação documentada do órgão do Ministério Público ou qualquer interessado, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos por esta Lei;
IX - por processo administrativo instaurado pela Gerência Municipal de Assistência Social, em que se conclua que deixaram de existir os requisitos necessários à manutenção do título;
X - com extinção da entidade.
§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Gerência Municipal de Assistência Social para as devidas alterações.
§ 2º A cassação da utilidade pública importará na obrigação de reembolso dos benefícios advindos em conseqüência da declaração, tais como, bens e valores do poder público municipal, angariados através de subvenções, convênios, parcerias ou outros, desde o período em que a entidade deixou de observar quaisquer dos requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 14. A Gerência Municipal de Assistência Social normatizará, por ato próprio, o processo administrativo para a cassação do título por ela emitido.
§ 1º Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pela gerência municipal, deve ser a entidade notificada para apresentar a sua defesa.
§ 2º Concluído o procedimento, deve ser elaborado o projeto de lei de revogação e encaminhado à Câmara de Vereadores, para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

Art. 15. Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo a divulgação da presente regulamentação

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 16 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4C2FD85B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação sob n. 002/2010, processo n. 018/2010, amparo legal Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal n. 8.666/93. Favorecido: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor estimado: R$ 105.841,45 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: De 15 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:99ADD6ED

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO - RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N°.008/2010. - PROCESSO N° 014/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de instrumentos musicais infantil, para a Banda Marcial Infantil Brasil Criança Cidadã, resultou vencedora a empresa Cirene Mascolli Benante-ME, sendo adjudicado pela Pregoeira, e homologado pelo Sr. Prefeito em 12/03/2010.

Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:ADBC7844

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS N.º 028/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a aquisição pela CONTRATANTE dos medicamentos relacionados no anexo junto ao contrato, medicamentos estes produzidos pela CONTRATADA.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 105.841,45 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal e do aceite correspondente.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

RUBENS PIMENTEL SCAFF JÚNIOR
Superintendente
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:023CB0B5

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 007/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JACSON SALES DE SOUZA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Professor de Karatê, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 007/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JACSON SALES DE SOUZA
Professor de Karatê
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:69E4306D

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 008/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: MARIA APARECIDA FORTE.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA presta serviços de Professora de Artesanato, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 008/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA FORTE
Professora de Artesanato
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:6FB3D650

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 009/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: GRAZIELA SANTANA NOGUEIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA presta serviços de Professora de Educação Física, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.778,00 (um mil setecentos e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 009/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GRAZIELA SANTANA NOGUEIRA
Professora de Educação Física
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:95405E7B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 010/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: EROTILDES DE ALMEIDA XAVIER FILHA GONDIM.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA presta serviços de Professora de Artesanato, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 010/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EROTILDES DE ALMEIDA X. F. GONDIM
Professora de Artesanato
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:417BB553

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 011/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: RENNE APARECIDO DIAS.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Professor de Música, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 011/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

RENNE APARECIDO DIAS
Professor de Música
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2215EF3B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 012/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ELIANA DA SILVA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA presta serviços de Monitora Pró Jovem, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 012/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANA DA SILVA
Monitora Pró Jovem
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:27DF53D0

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 013/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ANA CASSIA RAMOS JOAQUIM LIMA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA presta serviços de Professora de Teclado, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 013/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CASSIA RAMOS JOAQUIM LIMA
Professora de Teclado
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:0CF5C92B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 014/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO DA SILVA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Professor de Violino, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ AUGUSTO DA SILVA
Professor de Violino
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:190021E9

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 015/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JANETH ROCHA TEIXEIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Professora de Artesanato, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 015/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JANETH ROCHA TEIXEIRA
Professora de Artesanato
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:14B04090

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 016/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: AMAURY ELIAS DIAS.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Professor de Capoeira, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

AMAURY ELIAS DIAS
Professor de Capoeira
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:80DD2269

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 017/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JANE CRISTINE FRASCA ALVARENGA DOS SANTOS.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA presta serviços de Professora de Artesanato, a serem prestados a partir do dia 1º de março de

2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 017/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JANE CRISTINE F. ALVARENGA DOS SANTOS
Professora de Artesanato
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:132150D3

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 018/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ANDRÉIA LIMA E SILVA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Psicóloga, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 018/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉIA LIMA E SILVA
Psicóloga
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:1C5060A4

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 019/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: LARISSA TIEMI KOMYAMA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA presta serviços de Psicóloga, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 019/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LARISSA TIEMI KOMYAMA
Psicóloga
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:70E4D9D5

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 020/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: MAURÍCIO TERTULIANO CARVALHO.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Coreógrafo , a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 020/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MAURÍCIO TERTULIANO CARVALHO
Coreógrafo
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:76665D70

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 021/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ADRIANA PAES DE PROENÇA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Professora de Reforço Escolar, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 021/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA PAES DE PROENÇA
Professora de Reforço Escolar
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4DF7FE96

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 022/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Maestro, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.000,00 (um mil reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO
Maestro
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D79EFB64

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 023/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ANA MARIA ANADÃO.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Professora de Artesanato, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MARIA ANADÃO
Professora de Artesanato
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:F9D17968

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 024/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ROSANA DE ARRUDA SILVA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Educadora Social I, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 1.439,00 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 024/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANA DE ARRUDA SILVA
Educadora Social I
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:56ADDDEC

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 025/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: SANDRA REGINA POLATO ROÇATO.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO presta serviços de Educadora Social, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá do ELEMENTO DE DESPESAS 339.36 – PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 025/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA REGINA POLATO ROÇATO
Educadora Social
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:72260C66

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 026/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ALBERTONI MARTINS DA SILVA JÚNIOR.
OBJETO DO CONTRATO: contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADO prestará serviços de Consultoria nas seguintes áreas e órgãos: Licenciamento Municipal Ambiental, Usina Hidrelétrica São Domingos, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente, ICMS Ecológico, Aterro Sanitário Municipal e Licença Ambiental do Balneário Mantena, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 01 de agosto de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATADO receberá mensalmente R$ 1.700,00 (um mil e setecentos **reais),** que em

regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 339036 PROGRAMA DE TRABALHO 18.541.05.03.2047, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
NÚMERO DO CONTRATO: 026/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ALBERTONI MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Consultor
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D437E177

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Nº. 027/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JOCIMARA DOS ANJOS DE ALMEIDA AMARAL.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA prestará serviços de Terapeuta Ocupacional na Unidade Básica de Saúde Central, a serem prestados a partir do dia 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATADA** receberá mensalmente R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 3390.36 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0304.2.005, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF.
NÚMERO DO CONTRATO: 027/2010 - DATA DO CONTRATO: 01/03/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOCIMARA DOS ANJOS DE ALMEIDA AMARAL
Terapeuta Ocupacional
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:EC4F8D2E

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO 1 – N.º 035, publicado do dia 01 de março de 2010, referente ao **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 063/2009. ONDE-SE-LÊ** – EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 002/09 AO CONTRATO N.° 063/2009 **LEIA-SÊ –** EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 002/10 AO CONTRATO N.° 063/2009.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:5C5C1CF2

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO 1 – N.º 035, publicado do dia 01 de março de 2010, referente ao **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 063/2009. ONDE-SE-LÊ** – EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 003/09 AO CONTRATO N.° 063/2009 **LEIA-SÊ –** EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 003/10 AO CONTRATO N.° 063/2009.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:BA6A3009

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO 1 – N.º 041, publicado do dia 09 de março de 2010, referente ao **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 063/2009. ONDE-SE-LÊ** – EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 004/09 AO CONTRATO N.° 063/2009 **LEIA-SÊ –** EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 004/10 AO CONTRATO N.° 063/2009.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:53031F44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 736, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

"Institui o Cadastro Temporário, impõe á obrigatoriedade do cadastramento e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Selvíria - MS, o Cadastro Temporário, impondo a obrigatoriedade de cadastramento das empresas prestadoras de serviços, pessoas jurídicas estabelecidas em outros municípios, quando estas prestarem serviços a tomadores de serviços pessoas físicas ou jurídicas, aqui estabelecidas.

Art. 2º As pessoas jurídicas com domicílio tributário em outros municípios, quando estas exercerem suas atividades a tomadores de serviços estabelecidos no Município de Selvíria, deverão emitir NF autorizadas e impressas pelo Setor Tributário do Município de Selvíria - MS.
Parágrafo único. A solicitação da NF deverá atender os regulamentos e normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 03, de 18 de dezembro de 2003.

Art. 3º As retenções dos impostos incidentes sobre os serviços prestados resultante da emissão da NF, deverão atender às exigências do Código Tributário Municipal nº 733/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 4º A inscrição temporária das empresas domiciliadas em outros municípios não será objeto de qualquer ônus, especialmente de taxa de Alvará de Funcionamento.

Art. 5º O tomador do serviço, antes da contratação, deverá exigir do prestador a devida inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS.
Em, 10 de março de 2010.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:5A249A90

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 23/2010 – TOMADA DE PREÇOS 03/2010

Data da abertura: 09 de abril de 2010, entrega dos envelopes às 09:00 e abertura as 09:30**.**
Local da abertura: Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal
PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria - MS torna público a quem possa interessar, que encontra-se instaurado na Prefeitura Municipal de Selvíria, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2010, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar proposta, pelo critério do menor preço, pelo regime de execução indireta – empreitada por preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislação em vigor, para recuperação da base e reperfilamento asfáltica, com massa tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), na Avenida Capitão Celso Batista da Silva e na Avenida João Selvirio de Souza, centro na cidade de Selvíria – MS, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico – financeiro e minuta do contrato, que fazem parte integrante deste edital.
A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura, no Setor de Tributação, situada no Paço Municipal, na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS.

Selvíria - MS, 18 de março de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:40120AD5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **AUTO POSTO TAQUARUSSU - LTDA** – DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2010 – OBJETO: Entrega de combustível (gasolina e óleo diesel) para a Manutenção da Frota Municipal - VIGÊNCIA: 03 de fevereiro à 31 de dezembro de 2010 – VALOR: R$ 911.120,00 (novecentos e onze e mil, cento e vinte reais) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01.04.122.0045.2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito; Assessoria/Procuradoria vinculada; 02.13.04.122.0013.2008- Manutenção do Gabinete do secretário e secretaria geral; 02.14.12.361.0052.2032- Manutenção da Secretaria de educação; 02.16.18.122.0092.2015- Manutenção encargos gabinete do Secretário de Meio ambiente, Agricultura e Turismo; 02.17.20.122.0096.2063- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.18.08.122.0097.2071- Manutenção encargos Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social; 02.07.10.301.0070.2044- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 02.11.08.122.0005.2004- Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social; 02.19.08.244.0012.2007- Atendimento Geral e Social a pessoas carentes; 02.20.12.361.0079.2042- Operacionalização do Fundo Municipal de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização do Magistério; 02.21.20.605.0030.2023- Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; 02.22.08.243.0102.2073- Operacionalização do Fundo Municipal de direitos da crianças e adolescente; 02.13.26.782.0044.2027- Manutenção e encargos com Transporte Rodoviário; 02.13.26.782.0046.1012- Manutenção de Estradas vicinais; 02.14.12.361.0057.2035- Manutenção com Transporte Escolar; 02.17.20.606.0096.2064- Manutenção e Encargos Veículos e Maquinas da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.20.12.361.0079.2052- Operacionalização do FUNDEB 40

%; 02.20.12.365.0079.2055- Operacionalização do FUNDEB 40 %. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Assinaturas: Verônica Ferreira Lima e Mario Okumura.

Taquarussu - MS, 03 de fevereiro de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:BEDBAEFD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 003/2009

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: João Nicacio do Nascimento** - OBJETO**:** Fica acrescido o valor originalmente contratado em 25% (vinte e cinco) por cento, totalizando o valor de R$ 2.891,67 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). **Assinaturas: Verônica Ferreira Lima e João Nicacio do Nascimento.**

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2.010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:F98EAB6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 03/2010

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto n. 1.593, de 29 de novembro de 2002, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público realizado em 27/04/2008 e homologado pelo Edital n. 12/2009, para comparecer à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

- Documento Oficial de Identidade;
- CPF Válido;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de Bens;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral na última eleição;
- Comprovante de Escolaridade;
-Exames Laboratoriais: TIPAGEM SANGUINEA, HEMOGRAMA, URINA TIPO I, GLICEMIA, RX DO TÓRAX, SOROLOGIA PARA CHAGAS, SOROLOGIA PARA LUES, TGP-TGO;
ELETROCARDIOGRAMA (SOMENTE PARA CANDIDATOS ACIMA 45 ANOS);
PSA (SOMENTE PARA HOMENS ACIMA DE 45 ANOS);
RAIO – X DA COLUNA LOMBO SACRA; (PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS).

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

Nome	Classificação
ALYNE DORETO DE SOUZA	3º
JOSE CARLOS VIEIRA VILLA	4º
MARCO AURELIO FELTRIN BISPO	5º
ANA PAULA CAVALIERI PONTES	6º
ERICO FOLCHINI DA SILVEIRA	7º
ANTONIO CARLOS BERNADES	8º
CINTHIA YOSHIMURA DE BRITO	9º
RAFAEL FERREIRA MARTINS	10º
ERIC RULLI MENESES	11º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – (ÁREA RURAL)

Nome	Classificação
ROSIMEIRE DA SILVA FERNANDES	10º

TERENOS, 18 DE MARÇO DE 2010.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:2A49ACF8

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2010

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu pregoeiro, torna pública, a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço item a item, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº. 2.134 de 02/04/2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de1993.
OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, acionada por motor diesel, com potência bruta mínima de 110HP, peso operacional mínimo de 14.000-KGS, com caçamba mínima de 0,70M3, com sapatas mínima de 700MM, com cabine fechada e ar condicionado.
DATA/ HORA E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia **30 de Março de 2010, às 09h00min** (horário local), no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro, neste Município, telefone (67) 3246-1509, onde também, poderão às interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação.

Terenos/MS, 18 de Março de 2010.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:90695C02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADMINISTRATIVO DE CEDÊNCIA

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24° REGIÃO.**
OBJETO: Cessão de servidora **CRISTIANE NORIKO ARAKKI,** código n° 1-006837, pertencente ao quadro funcional da **CEDENTE**, para exercer função de confiança junto ao Foro Trabalhista Stênio Gongro/Três Lagoas-MS, sem ônus para a origem.
VIGÊNCIA: 17/03/2010 a 31/12/2010 contados a partir da data de assinatura.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24° Região

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:9A3E21A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
DECRETO N.º 040/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Muncípio e dá outras providências''.

SIMONE N. TEBET, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais)** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
0501.04.122.301.2008
44.90.52.00 - F – 00 R$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0911.08.244.402.2019
44.90.52.00 - F – 00 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1901.13.695.602-2025
33.90.39.00 – F – 00 R$ 170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE,JUVENTUDE E LAZER
2101.27.812.607.2034
33.90.39.00 - F - OO R$ 140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2301.12.365.704-2053
44.90.52.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2301.13.391.606-2031
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2301.12.361.703-2037
44.90.52.00 – F – 00 R$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2510.10.305.803.2046
33.90.36.00 - F – 00 R$ 40.000,00
2510.10.302.802-2045
33.90.36.00 – F – 00 R$ 40.000,00

TOTAL GERAL R$ 590.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.**º inciso I – Superávit Financeiro**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 17 de Março de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:6BD63EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 022/2010 - PROCESSO Nº. 1389/2010
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) motocicletas TRAIL ou ON/OFF-ROAD, nova, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação 2010, para atender as atividades de "Patrulhamento e Fiscalização de Trânsito" – DEPTRAN.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 05/04/2010, às 10:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:89B3D543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2010 – PROCESSO Nº. 1392/2010.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Dom Aquino Corrêa - Bairro Santa Luzia - Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Planilha de Quantificação da Microdrenagem, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário e Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem..
Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), junto a rede bancária. Abertura das propostas: 07/04/2010, às 08:00 horas.

Três Lagoas/MS, 17 de Março de 2010.

FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:A953DBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 023/2010 - PROCESSO Nº. 1390/2010
Objeto: Aquisição de materiais musicais e eletro-eletrônicos para atendimento aos Programas e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 05/04/2010, às 14:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:C792031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL TERMO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 0701/2010 – Pregão Presencial nº. 008/2010.

Três Lagoas - MS, 18 de Março de 2.010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:6B92CFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 025/2010 - PROCESSO Nº. 1422/2010
Objeto: Aquisição de materiais educativos e pedagógicos para atender as atidades da "REME - Rede Municipal de Ensino".
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 06/04/2010, às 08:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:C82492B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0044, página 30 de 12/03/2010, referente à Publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 1271/2010, Pregão Presencial 020/2010, onde se lê: "do tipo Menor Preço por Item, leia-se: "do tipo Menor Preço Global".

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:108C39E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 024/2010 - PROCESSO Nº. 1391/2010
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário. – OBRIGAÇÃO DE FAZER.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 05/04/2010, às 15:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:6BAB7788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 021/2010 - PROCESSO Nº. 1388/2010
Objeto: Contratação de 04 (quatro) médicos ortopedistas para atendimento ambulatorial a pacientes do SUS na Clínica Ortopédica e CEM - Centro de Especialidades Médicas.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 31/03/2010, às 08:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:135FB87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 010 de 17 de março de 2010, que "***Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2009, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009***".

Onde se lê:

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANA AUXILIADORA COSTA	36322093-8 SSP/SP	85	8
SHEILA LAURA DA SILVA MACÊDO TANAKA	001195590 SSP/MS	85	9
EULANDA DAMACENA MARCELINO	332418 SSP/MS	83,1	10
MARIBEL NAVARRO DE ALMEIDA	267601918 SSP/SP	82	11
RENATA ALVES MORAES	001501286 SSP /MS	81,75	12
ELIUDE ARRUDA SILVA	000779743 SSP/MS	80	13
CLARICE APARECIDA DE MORAIS	087353 SSP/MS	79,5	14
FÁTIMA RODRIGUES BUENO	16215100 SSP/SP	78,6	15
SANDRA SILVIANE SOARES DOS SANTOS	001194921 SSP/MS	75,5	16
LUCINILDA MARIA DE ARAUJO	1248386 SSP/MS	75	17
CASSIA DA SILVA DE LIMA	001286795 SSP/MS	75	18
DAYSE DE OLIVEIRA SILVA	1573050 SSP/MS	75	19
VERA LÚCIA DE ARAUJO	464463 SSP/MS	73,85	20
ALINE MARIA LIMA DE OLIVEIRA	440096881 SSP/SP	73	21
Pronto Atendimento Básico			
CARGO: FARMACÊUTICO - PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
HOMERO MARCIO SOARES BARBOSA	1054195 SSP/MS	134,85	1

Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	1388086 SSP/MS	125	23
MAIRA FATIMA DOS REIS	41772910-8 SSP/SP	124,1	24
MARCIA APARECIDA DINIZ	649395 SSP/MS	124	25
LUIZABETH FERREIRA DA SILVA	264388 SSP/MS	122,4	26
JANAINA LIMA COSTA	000973349 SSP/MS	122	27
ROSELI MOURA	276006938 SSP/SP	120,2	28

Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**

CLAUDIA ROBERTA DE OLIVEIRA	001253411 SEJSP/MS	89,25	6
MARIA ESTELA ALBUQUERQUE DUQUE	000811148 SSP/MS	85,85	7
LUCIANA AUXILIADORA COSTA	36322093-8 SSP/SP	85	8
SHEILA LAURA DA SILVA MACÊDO TANAKA	001195590 SSP/MS	85	9
EULANDA DAMACENA MARCELINO	332418 SSP/MS	83,1	10
MARIBEL NAVARRO DE ALMEIDA	267601918 SSP/SP	82	11
RENATA ALVES MORAES	001501286 SSP /MS	81,75	12
ELIUDE ARRUDA SILVA	000779743 SSP/MS	80	13
CLARICE APARECIDA DE MORAIS	087353 SSP/MS	79,5	14
FÁTIMA RODRIGUES BUENO	16215100 SSP/SP	78,6	15
SANDRA SILVIANE SOARES DOS SANTOS	001194921 SSP/MS	75,5	16
LUCINILDA MARIA DE ARAUJO	1248386 SSP/MS	75	17
CASSIA DA SILVA DE LIMA	001286795 SSP/MS	75	18
DAYSE DE OLIVEIRA SILVA	1573050 SSP/MS	75	19
Pronto Atendimento Básico			
CARGO: FARMACÊUTICO - PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAYNARA KRISCIA CARNEIRO DE BARROS TORRES	37129237-2 SSP/SP	130,45	3

Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SEBASTIANA BUENO	21960875 SSP/SP	128,1	17
NILDA QUEIROZ PINTO	251915025 SSP/SP	128	18
PEDRO HENRIQUE CANGUSSU SORGE	326388886 SSP/SP	126,35	19
MAIZA CHAGAS DE SOUZA TRINDADE	1317676 SSP/MS	126,05	20
CLAUDIA MACHIKO SEKI FRANCHINI	148339281 SSP/SP	125	21
JOEBER SOUZA VITAL	001172550 SSP/MS	125	22

Três Lagoas, 18 de março de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:EF6E15E8

